



Município de Bernardo do Mearim

DIÁRIO OFICIAL

Poder Executivo



ANO VIII Nº 1907- BERNARDO DO MEARIM SEXTA FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2020. EDIÇÃO DE HOJE: PÁGINAS

SUMÁRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0607001/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Seleção de empresa especializada na locação de impressoras, multifuncionais e scanner com fornecimento de toner e demais suprimentos necessários para o total funcionamento dos equipamentos (exceto papel), para atender as necessidades da Administração Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020

O Gestor da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do município de Bernardo do Mearim - MA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e inciso XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002 e demais disposições que regulam a matéria bem como as atas de realização do Pregão exarada pela Pregoeira, resolve **HOMOLOGAR** a adjudicação referente ao **Processo nº 0607001/2020, Pregão Presencial nº 009/2020.**

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Empresa: RECICLE INFOR E PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.293.339/0001-26, estabelecido na AVENIDA RIO BRANCO Nº 394, CENTRO, PEDREIRAS – MA, por intermédio do seu procurador o Sr. MARCOS VINICIUS NASCIMENTO MOTA, portador da carteira de Identidade nº 023621242002-1 SSP/MA e do CPF nº 030.896.843-30.

Itens homologados:

ITEM	TIPO DE SERVIÇO	UND	QTDE	MARCA	MODELO	VLR UNITÁRIO R\$	VLR. TOTAL R\$	SITUAÇÃO
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA. A4 – 40 PPM OU SUPERIOR. (QUE OFEREÇA FUNÇÕES DE IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO E CÓPIA):COM FRANQUIA PARA IMPRESSÃO DE ATÉ 2.500 PÁGINAS.	UND	14	BROTHER	DCP-L5652DN	340,00	4760,00	Homologado em 17/09/2020
2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL POLICROMÁTICA. A3 E A4 – 35 PPM OU SUPERIOR NO, FORMATO A4, E 26 PPM OU SUPERIOR, NO FORMATO A3. (QUE OFEREÇA FUNÇÕES DE IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO E CÓPIA), COM FRANQUIA DE ATÉ 2000 PÁGINAS.	UND	8	SAMSUNG	M4080	320,00	2560,00	Homologado em 17/09/2020
3	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE	FL	15000	BROTHER	ADS-3600W	0,11	1650,00	Homologado

	SCANNER - <i>ESPECIFICAÇÃO</i> : CAPACIDADE DE ATÉ: 50 FOLHA - MODO DE COR 48 BITS ENTRADA / 24 BITS SAÍDA - TAMANHO DA MEMÓRIA 64MB SDRAM - INTERFACE USB 2.0 (COMPATÍVEL COM USB 1.1 E 3.0) -SUPORTE OS WINDOWS XP, VISTA, 7, 8.X,10 (32 & 64 BIT) - SOFTWARE INCLUÍDO - DIGITALIZAÇÃO FRENTE E VERSO, -RESOLUÇÃO: MÍNIMA 600DPI, - VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO: MÍNIMA 30PPM / 60IPM - DIGITALIZAÇÃO DE CARTÃO COM RELEVO (ESPESSURA DE ATÉ 1.25 MM) MÍNIMA. BIVOLT.							em 17/09/2020
4	IMPRESSÕES MONOCROMÁTICAS A4	CÓPIA	68000	SAMSUN G	M4080	0,13	8840,00	Homologado em 17/09/2020
5	IMPRESSÕES POLICROMÁTICAS A4:	CÓPIA	15000	EPSON	L395	0,14	2100,00	Homologado em 17/09/2020
	TOTAL GERAL MENSAL						19.910,00	
	TOTAL GERAL PARA 5 MESES						99.550,00	

Valor total homologado da empresa RECICLE INFOR E PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.293.339/0001-26 é de R\$ R\$ 99.550,00 (Noventa e nove mil quinhentos e cinquenta reais) para 5 meses.

Bernardo do Mearim-MA, 17 de setembro de 2020.

Antonio Jean de Brito Silva
CPF: 000.841.373-80
Sec. Mun. Plan. Adm. Finanças
Portaria nº 0705002/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0607001/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020

OBJETO: Seleção de empresa especializada na locação de impressoras, multifuncionais e scanner com fornecimento de toner e demais suprimentos necessários para o total funcionamento dos equipamentos (exceto papel), para atender as necessidades da Administração Municipal.

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

O Município de Bernardo do Mearim/MA Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças por intermédio da Pregoeira, torna público o resultado do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 009/2020. Foi **adjudicado** o objeto desta licitação à seguinte licitante:

RESULTADO DO JULGAMENTO

Empresa: RECICLE INFOR E PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.293.339/0001-26, estabelecido na AVENIDA RIO BRANCO Nº 394, CENTRO, PEDREIRAS – MA, por intermédio do seu procurador o Sr. MARCOS VINICIUS NASCIMENTO MOTA, portador da carteira de Identidade nº 023621242002-1 SSP/MA e do CPF nº 030.896.843-30.

ITEM	TIPO DE SERVIÇO	UND	QTDE	MARCA	MODELO	VLR UNITÁRIO R\$	VLR. TOTAL R\$	SITUAÇÃO
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA. A4 – 40	UND	14	BROTHER	DCP-L5652DN	340,00	4760,00	Adjudicado em 09/09/2020

	PPM OU SUPERIOR. (QUE OFEREÇA FUNÇÕES DE IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO E CÓPIA):COM FRANQUIA PARA IMPRESSÃO DE ATÉ 2.500 PÁGINAS.							
2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL POLICROMÁTICA. A3 E A4 – 35 PPM OU SUPERIOR NO, FORMATO A4, E 26 PPM OU SUPERIOR, NO FORMATO A3. (QUE OFEREÇA FUNÇÕES DE IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO E CÓPIA), COM FRANQUIA DE ATÉ 2000 PÁGINAS.	UND	8	SAMSUNG	M4080	320,00	2560,00	Adjudicado em 09/09/2020
3	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SCANNER - <i>ESPECIFICAÇÃO</i> : CAPACIDADE DE ATÉ: 50 FOLHA - MODO DE COR 48 BITS ENTRADA / 24 BITS SAÍDA - TAMANHO DA MEMÓRIA 64MB SDRAM - INTERFACE USB 2.0 (COMPATÍVEL COM USB 1.1 E 3.0) -SUPORTE OS WINDOWS XP, VISTA, 7, 8.X,10 (32 & 64 BIT) - SOFTWARE INCLUÍDO - DIGITALIZAÇÃO FRENTE E VERSO, -RESOLUÇÃO: MÍNIMA 600DPI, - VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO: MÍNIMA 30PPM / 60IPM - DIGITALIZAÇÃO DE CARTÃO COM RELEVO (ESPESSURA DE ATÉ 1.25 MM) MÍNIMA. BIVOLT.	FL	15000	BROTHER	ADS-3600W	0,11	1650,00	Adjudicado em 09/09/2020
4	IMPRESSÕES MONOCROMÁTICAS A4	CÓPIA	68000	SAMSUNG	M4080	0,13	8840,00	Adjudicado em 09/09/2020
5	IMPRESSÕES POLICROMÁTICAS A4:	CÓPIA	15000	EPSON	L395	0,14	2100,00	Adjudicado em 09/09/2020
	TOTAL GERAL MENSAL						19.910,00	
	TOTAL GERAL PARA 5 MESES						99.550,00	

Valor total adjudicado da empresa RECYCLE INFOR E PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.293.339/0001-26 é de R\$ R\$ 99.550,00 (Noventa e nove mil quinhentos e cinquenta reais) para 5 meses

A licitação foi realizada pelo critério de menor preço, sendo o presente certame homologado pelo Sr. **Antonio Jean de Brito Silva**, Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças de Bernardo do Mearim/MA, autoridade competente, conforme resultado indicado no quadro abaixo:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Empresa: RECYCLE INFOR E PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.293.339/0001-26, estabelecido na AVENIDA RIO BRANCO Nº 394, CENTRO, PEDREIRAS – MA, por intermédio do seu procurador o Sr. MARCOS VINICIUS NASCIMENTO MOTA, portador da carteira de Identidade nº 023621242002-1 SSP/MA e do CPF nº 030.896.843-30.

Itens homologados:

ITEM	TIPO DE SERVIÇO	UND	QTDE	MARCA	MODELO	VLR UNITÁRIO R\$	VLR. TOTAL R\$	SITUAÇÃO
------	-----------------	-----	------	-------	--------	------------------	----------------	----------

1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA. A4 – 40 PPM OU SUPERIOR. (QUE OFEREÇA FUNÇÕES DE IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO E CÓPIA);COM FRANQUIA PARA IMPRESSÃO DE ATÉ 2.500 PÁGINAS.	UND	14	BROTHER	DCP-L5652DN	340,00	4760,00	Homologado em 17/09/2020
2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL POLICROMÁTICA. A3 E A4 – 35 PPM OU SUPERIOR NO, FORMATO A4, E 26 PPM OU SUPERIOR, NO FORMATO A3. (QUE OFEREÇA FUNÇÕES DE IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO E CÓPIA), COM FRANQUIA DE ATÉ 2000 PÁGINAS.	UND	8	SAMSUNG	M4080	320,00	2560,00	Homologado em 17/09/2020
3	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SCANNER - <i>ESPECIFICAÇÃO</i> : CAPACIDADE DE ATÉ: 50 FOLHA - MODO DE COR 48 BITS ENTRADA / 24 BITS SAÍDA - TAMANHO DA MEMÓRIA 64MB SDRAM - INTERFACE USB 2.0 (COMPATÍVEL COM USB 1.1 E 3.0) -SUPORTE OS WINDOWS XP, VISTA, 7, 8.X,10 (32 & 64 BIT) - SOFTWARE INCLUÍDO - DIGITALIZAÇÃO FRENTE E VERSO, -RESOLUÇÃO: MÍNIMA 600DPI, - VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO: MÍNIMA 30PPM / 60IPM - DIGITALIZAÇÃO DE CARTÃO COM RELEVO (ESPESSURA DE ATÉ 1.25 MM) MÍNIMA. BIVOLT.	FL	15000	BROTHER	ADS-3600W	0,11	1650,00	Homologado em 17/09/2020
4	IMPRESSÕES MONOCROMÁTICAS A4	CÓPIA	68000	SAMSUNG	M4080	0,13	8840,00	Homologado em 17/09/2020
5	IMPRESSÕES POLICROMÁTICAS A4:	CÓPIA	15000	EPSON	L395	0,14	2100,00	Homologado em 17/09/2020
	TOTAL GERAL MENSAL						19.910,00	
	TOTAL GERAL PARA 5 MESES						99.550,00	

Valor total homologado da empresa RECICLE INFOR E PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.293.339/0001-26 é de R\$ R\$ 99.550,00 (Noventa e nove mil quinhentos e cinquenta reais) para 5 meses.

A Pregoeira informa ainda, que os autos do processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Bernardo do Mearim - MA.

Bernardo do Mearim-MA, 17 de setembro de 2020.

Mildrid Magalhães Paulino Costa
CPF 063.188.353-34
Pregoeira
Portaria 1301001/2020

TERMO DE CONTRATO Nº PP/QSE/014/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0901001/2020
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020
 TERMO DE CONTRATO Nº PP/QSE/014/202

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/QSE E A EMPRESA C. FLAVIO M SAMPAIO-EPP.

O Município de Bernardo do Mearim, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação/QSE**, com sede na Av. Manoel Matias, s/n, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 31.277.010/0001-00, neste ato representado pelo **Sr. Railson Ferreira de Sousa Secretário Municipal de Educação**, nomeado pela Portaria nº 0201004/2017, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **C. FLAVIO M SAMPAIO-EPP**, inscrita no CNPJ nº 00.896.037/0001-40, com sede na Av. João Carvalho, 75, Centro, CEP 65.720-000, no Município de Igarapé Grande/MA, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Cicero Flavio Monteiro Sampaio, portador da Cédula de Identidade nº 15711892000-0 GEJSPC/MA e CPF nº 136.303.718-84, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0901001/2020, e o resultado final do **Pregão nº 006/2020**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O contrato tem como objeto a contratação de empresa para **aquisição de material de expediente**, visando atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Educação/QSE**, conforme e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão nº 018/2018**, com seus Anexos, e a Proposta vencedora.

1.2. Discriminação do objeto

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ALMOFADA PARA CARIMBO. Especificação: Material caixa plástico, material almofada esponja absorvente revestida de tecido de longa duração, tamanho nº 3, cor azul ou preto.	TRIS	Unidade		5,60	-
2	ARQUIVO A-Z. Especificação: Ofício, ferragens expostas, plastificada, lombo largo, com visor, tamanho – 345 X 385 X 75mm.	DELLO	Unidade	200	8,55	1.710,00
3	ARQUIVO MORTO EM PLÁSTICO. Especificação: Caixa arquivo morto em polionda, na cor azul, medindo 250 x 130 x 360mm.	DELLO	Unidade	200	2,80	560,00
4	BARBANTE DE ALGODÃO. Especificação: 100% algodão, quantidade fios 8 unidades, acabamento superficial CRÚ.	BANDEIRANTE	Unidade		15,80	-
5	CANETA ESFEROGRÁFICA. Especificação: Material plástico, quantidade carga 1 unidade, material ponta plástico com esfera de tungstênio, tipo escrita média. Características adicionais material transparente e com orifício lateral. Cores diversas.	BIC	Unidade	2500	0,65	1.625,00
6	COLA LÍQUIDA BRANCA. Especificação: Cola líquida branca, com bico aplicado econômico, embalagem com 90 gramas, atóxica.	NEW MAGIC	Unidade		1,25	-
7	COLA INSTANTÂNEA (SUPERCOLA). Especificação: Composição cianoacrilato, cor incolor, aplicação couro, metal, vidro, cortiça e plástico, 20 gramas.	TEK BONO	Unidade		5,45	-
8	CORRETIVO LÍQUIDO BRANCO A BASE DE ÁGUA. Especificação: corretivo líquido, cor branca, homogêneo não tóxico, a base de água, secagem rápida, contendo dispersantes e óxido de titânio, 18 ml.	FAMIX	Unidade		1,20	-

9	CLIPS 2/0. Especificação: Clips 2/0 caixa com 100 unidades, para papel em aço niquelado.	ACC	Caixa	500	2,25	1.125,00
10	CLIPS 4/0. Especificação: Clips 4/0 niquelado, caixa com 50 unidades, para papel em aço niquelado.	ACC	Caixa	500	2,45	1.225,00
11	CLIPS 8/0. Especificação: Clips 8/0 caixa com 25 unidade, para papel em aço niquelado.	ACC	Caixa	300	3,00	900,00
12	CALCULADORA. Especificação: Eletrônica, tipo mesa (4 operações básicas), número de dígitos 12 unidades, fonte de alimentação solar/bateria.	MASTERPRINT	Unidade	35	12,70	444,50
13	ELÁSTICO. Especificação: Liga elástica em borracha, tipo látex nº 18, cor amarela, espessura de 2 mm. Embalagem com 100g.	UNIÃO TEXTIL	Pacote		2,00	-
14	ENVELOPE PARDO COM ABAS. Especificação: Envelope pardo, tipo saco, em papel kraft natural, gramatura 80g/m2, medindo aproximadamente 180x250mm.	FORONI	Unidade	2000	0,17	340,00
15	ENVELOPE PARDO. Especificação: Envelope pardo, tipo saco comum, em papel kraft natural, gramatura 80g/m2, tipo saco comum, comprimento 324, largura 229mm.	FORONI	Unidade	1200	0,17	204,00
16	ENVELOPE PARDO. Especificação: Com abas, medindo 310 x 410 mm, em papel Kraft 80g. Na cor pardo.	FORONI	Unidade	500	0,33	165,00
17	ESTILETE. Especificação: Tipo largo, lamina de 18 mm, aplicação escritório.	TRIS	Unidade		1,55	-
18	EXTRATOR DE GRAMPOS. Especificação: Material aço galvanizado, tipo espátula, comprimento 150 MM, largura 15 MM.	ACC	Unidade	60	1,50	90,00
19	FITA ADESIVA. Especificação: Material Kraft, tipo gomada, largura 50 mm, comprimento 50m.	ADELBLAS	Unidade		7,55	-
20	GRAMPEADOR METÁLICO 26/6. Especificação: Tratamento superficial pintado, material metal e plástico, tipo mesa, comprimento da base: de 15 a 16 cm, capacidade de até 25 folhas.	TRIS	Unidade	80	19,75	1.580,00
21	GRAMPO PARA GRAMPEADOR TAMANHO 26/6. Especificação: Embalagem: caixa com 5.000 unidades, material metal, tratamento superficial galvanizado, tamanho 26/6.	BACCHI	Caixa	100	3,55	355,00
22	GRAMPO TRILHO METAL. Especificação: Grampos para pastas, tipo trilho 80mm, fabricado em chapa de aço revestido, caixa com 50 unidades.	BACCHI	Caixa	200	6,50	1.300,00
23	LAPISEIRA PARA GRAFITE 0,5 MM, 0,7 MM. Especificação: Lapiseira recarregável, borracha no topo, ponta, tampa e clip de metal, composição: resina termoplásticas, grafite, borracha e metal.	TRIS	Unidade	120	1,30	156,00
24	LIVRO ATA. Especificação: Livro para lavratura de Atas, capa dura, contendo 100 folhas, formato 298x203, brancas, gramatura 56 G/M2, pautadas e numeradas.	SD SÃO DOMINGOS	Unidade	100	9,40	940,00
25	LIVRO DE PONTO. Especificação: Livro de ponto, capa dura, contendo 100 folhas, cor capa preta. Com dimensões aproximada de 320mm x 220mm.	SD SÃO DOMINGOS	Unidade		13,75	-
26	LIVRO DE PROTOCOLO. Especificação: Livro de protocolo, Material papel OFFSET, capa dura, contendo 100 folhas, comprimento 216 mm, largura 154 mm.	SD SÃO DOMINGOS	Unidade		9,00	-

27	MARCA TEXTO. Especificação: Marca texto, cor amarelo, material plástico, tipo ponta fluorescente.	TRIS	Unidade	120	1,50	180,00
28	MOLHA DEDOS. Especificação: Umedecedor de dedos com glicerina para manuseio de papeis, 12g.	TRIS	Unidade	200	1,70	340,00
29	PAPEL OFÍCIO II- BRANCO. Especificação: Papel alcalino. Formato ofício 2, medindo 216 x 330mm. Gramatura 75g/m2. Resma com 500 folhas.	SUZANO	Resma	800	19,75	15.800,00
30	PAPEL A-4. Especificação: Cor branca, resma 500 folhas, tamanho A4, 75g/m2.	SUZANO	Resma	800	17,75	14.200,00
31	PAPEL A-4 RECICLADO. Especificação: Papel Reciclado, formato A-4, Gramatura de 75g/m2, resma com 500 folhas.	SUZANO	Resma		18,70	-
32	PAPEL VERGÊ. Especificação: Material Celulose Vegetal, 120 g/m2, pacote com 50 folhas, formato A4, na cor branca.	OFF PAPER	Pacote	200	9,00	1.800,00
33	PASTA SUSPensa. Especificação: Pasta arquivo, material marmorizado, tipo suspensa, dimensões 240x365mm, cor parda, prendedor interno trilho, gramatura 250g/m2.	DELLO	Unidade		1,70	-
34	PASTA TRANSPARENTE SIMPLES. Especificação: Pasta arquivo, material plástico transparente, tipo simples, com abas e elástico, 230x350mm, cores diversas.	DELLO	Unidade	1500	2,00	3.000,00
35	PASTA TIPO DOCUMENTO. Especificação: Pasta arquivo, material polipropileno, tipo documento, largura 266 mm, altura 360 mm, lombada 40 mm, transmitância transparente.	DELLO	Unidade	1000	2,50	2.500,00
36	PASTA CLASSIFICADORA. Especificação: material plástico, tipo classificadora Ofício com grampo plástico, dimensões 345mm x 250mm.	DELLO	Unidade	1000	1,80	1.800,00
37	PASTA POLIONDA COM ELÁSTICO. Especificação: Pasta polionda com aba e elástico, medindo aproximadamente 340 x 250 x 60 mm, cores diversas.	DELLO	Unidade	1000	3,00	3.000,00
38	PASTA CARTÃO DUPLEX. Especificação: Pasta arquivo, material cartão duplex plastificado, com grampo de plástico, dimensões 335mm x 230mm, cor azul.	DELLO	Unidade	1000	2,30	2.300,00
39	PERFURADO DE PAPEL PEQUENO. Especificação: Perfurador de papel, material metal, tipo pequeno, tratamento superficial pintado, capacidade perfuração até 20 folhas.	TRIS	Unidade	20	12,55	251,00
40	PERFURADO DE PAPEL GRANDE. Especificação: Perfurador papel, material aço, tipo grande, capacidade de perfuração no mínimo 25 folhas.	TRIS	Unidade	20	19,70	394,00
41	PINCEL ATÔMICO. Especificação: Material plástico, tipo ponta feltro e chanfrado, escrita grossa, recarregável, tinta à base de álcool, cor azul.	COMPACTOR	Unidade	500	1,80	900,00
42	PORTA CARIMBOS. Especificação: Material acrílico, tipo simples, capacidade 6 carimbos, cor fumê ou preto.	DELLO	Unidade		9,00	-
43	PRANCHETA. Especificação: Prancheta portátil, material Eucatex, comprimento 350 mm, largura 250mm, cor marrom.	DELLO	Unidade	20	3,30	66,00
44	RÉGUA PLÁSTICA 30 CM.	WALEU	Unidade	150	0,60	90,00

	Especificação: Em acrílico, medindo aproximadamente 30cm x 2,5cm, de boa qualidade, prazo de validade indeterminado.					
45	RÉGUA PLÁSTICA 50 CM. Especificação: Em acrílico, medindo 50cm, incolor, de boa qualidade, prazo de validade indeterminado.	WALEU	Unidade		1,45	-
46	TESOURA. Especificação: Para uso geral, com cabo polipropileno preto, com lâmina em aço inoxidável, tipo ponta reta, com aproximadamente 21 cm.	TRAMONTINA	Unidade		10,60	-
47	TINTA PARA PINCEL ATÔMICO. Especificação: tinta refil de pincel atômico, cor azul, frasco com 40 ML aproximadamente.	PILOT	Frasco		3,60	-
48	TINTA PARA CARIMBO. Especificação: Componentes água e pigmentos, aspecto físico líquido, aplicação almofada, frasco com 40 ml aproximadamente, cor azul e preto.	PILOT	Frasco		2,70	-
49	COPO DESCARTÁVEL DE 180 ML. Especificação: Descartável, capacidade 180 ml, em poliestireno branco, não tóxico, com frisos e saliências na borda, pacote com 100 unidades.	FC OLIVEIRA	Pacote	500	2,45	1.225,00
50	COPO DESCARTÁVEL DE 50 ML. Especificação: Descartável, capacidade 50 ml, em poliestireno branco, não tóxico, com frisos e saliências na borda, pacote com 100 unidades.	FC OLIVEIRA	Pacote	500	1,20	600,00
	VALOR TOTAL					61.165,50

1.2.1. O fornecimento será efetuado parceladamente, de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- 2.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;
- 2.1.2. Efetuar a entrega do objeto nas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 2.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 2.1.4. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 2.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 2.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 2.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 3.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 3.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 3.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- 3.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 4.1. O prazo de entrega dos bens será de cinco dias, contados da ordem de fornecimento, no endereço indicado.
- 4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 2(dois) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- 4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2(dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.4. Os produtos serão recebidos Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento provisório.
 - 4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como

realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor do contrato é de R\$ 61.165,50 (sessenta e um mil cento e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do contrato será da data da assinatura, até 31/12/2020 prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no município, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

8.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

- 8.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 2020, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 04 – Secretaria Municipal de Educação - SEMED

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.01 – Secretaria Municipal de Educação – SEMED

FUNÇÃO: 12 – Educação

SUB-FUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental

PROGRAMA: 0012 – Apoio Didático Pedagógico

PROJETO/ATIVIDADE: 2.014 – Manutenção das Atividades do - QSE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FONTE: 0115000049

VALOR: R\$ 61.165,50 (sessenta e um mil cento e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeito observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei 8.666/93.

10.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.4. Cometer fraude fiscal;

11.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no Contrato.

11.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até **1% (um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **10 (dez)** dias;

b.2. Compensatória de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o **município de Bernardo do Mearim**, pelo prazo de até dois anos;

d. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Bernardo do Mearim e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei 8.666/93, a Contratada que:

11.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

11.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

13.1. É vedado à Contratada:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé Grande (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Bernardo do Mearim(MA), 17 de setembro de 2020

MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM/
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Railson Ferreira de Sousa

Secretário Municipal de Educação

CPF: 847.172.203-82

Portaria: 0201004/2017

Pela Contratante

C. FLAVIO M SAMPAIO-EPP,

CNPJ/MF: 00.896.037/0001-40

Cicero Flavio Monteiro Sampaio

Representante da Empresa

CPF 136.303.718-84

RG Nº 15711892000-0 GEJSPC/MA

Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF nº:

Nome:

CPF nº:

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº PP/QSE/014/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0901001/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020

CONTRATO Nº PP/QSE/014/2020 ORIGEM: Processo administrativo nº 0901001/2020 **MODALIDADE:** Pregão Presencial. **CONTRATANTE:** Município de Bernardo do Mearim/Secretaria Municipal de Educação/QSE, inscrita no CNPJ nº 31.277.010/0001-00. **CONTRATADO:** C. FLAVIO M SAMPAIO-EPP, inscrita no CNPJ nº 00.896.037/0001-40. **OBJETO:** aquisição de material de expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação/QSE. **VALOR TOTAL: R\$ 61.165,50** (sessenta e um mil cento e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos). **FONTE DE RECURSOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 04.01 – Secretaria Municipal de Educação – SEMED - **FUNÇÃO:** 12 – Educação - **SUB-FUNÇÃO:** 361 – Ensino Fundamental - **PROGRAMA:** 0012 – Apoio Didático Pedagógico - **PROJETO/ATIVIDADE:** 2.014 – Manutenção das Atividades do – QSE - **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - **FONTE:** 0115000049. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** será da data da assinatura, até 31/12/2020. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de setembro de 2020. **SIGNATÁRIOS:** Município de Bernardo do Mearim-MA/Secretaria Municipal de Educação por seu Secretário Railson Ferreira de Sousa, como Contratante e pela empresa C. FLAVIO M SAMPAIO-EPP o Sr. Cicero Flavio Monteiro Sampaio como Contratada. Bernardo do Mearim, 17 de setembro de 2020.